



ATO NORMATIVO Nº 05, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera os arts. 2º, 3º, e 7º, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAU/MG, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e X, do art. 34 da Lei 12.378 de 31 de Dezembro de 2010, e os incisos XVII e XVIII do art. 29 do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU-MG;

Considerando que o Plenário do CAU/MG aprovou, por meio do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, o Quadro Provisório de Pessoal;

Considerando as necessidades de alocação de pessoal em empregos de livre provimento e demissão de nível superior, em empregos temporários de nível superior e em empregos temporários de nível médio, todos de importância imediata para o CAU/MG;

Considerando que as crescentes necessidades e demandas do CAU/MG impõem o aumento do quadro de pessoal para o bom funcionamento desta autarquia federal e para o efetivo cumprimento dos objetivos constantes na Lei 12.378/2010;

Considerando a disponibilidade orçamentária constante;

Considerando que a matéria de que trata este Ato Normativo foi submetida ao conhecimento da Comissão de Finanças e Comissão de Atos Administrativos do CAU/MG para validação junto ao Plenário do Conselho;

RESOLVE:

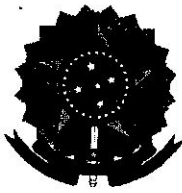
Art. 1º O art. 2º, I, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I) Empregos de Livre Provimento e demissão de Nível Superior: 11 (onze) vagas

Art. 2º O art. 3º, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º



CAU/MG

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Minas Gerais

- j) Assessor parlamentar;
- k) Assessor de projetos especiais.


Art. 2º O art. 6º, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

- j) Assessor parlamentar: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- k) Assessor de projetos especiais: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º Este Ato normativo entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2012.


Joel Campolina
Presidente do CAU/MG